



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DG/SGA/CCL/SCOMP

ESTIMATIVA Nº 128 / 2024

Assunto: Aquisição de Conjuntos de Identificação

Estimativa Nº 128/2024

Assunto: Aquisição de Conjunto de Identificação - Agentes de Segurança

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tratam os autos de solicitação do Núcleo de Segurança Institucional - NSEIS, doc. 5382821, referente à aquisição do conjunto de identificação para os Agentes da Polícia Judicial deste Tribunal, observadas as disposições contidas no Termo de Referência, doc. 5628882.

1.2. A pesquisa realizada teve como base produtos similares, em virtude da impossibilidade de localização de itens iguais aos exigidos no Termo de Referência.

2 – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do § 1º, inciso I, III e IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, utilizando-se a mediana dos valores encontrados (inciso I, artigo 23, Lei 14.133/2021), conforme registro no documento 5776309. A pretensa aquisição é inaugural no TRE/MG.

2.3. A consulta aos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso, foi encartada no doc. 5776285.

2.4. Para a consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às Empresas relacionadas na certidão de consulta, inclusive as indicadas pelo Setor Solicitante, doc. 5690532, bem como no mapa estratégico de fornecedores, doc. 5690534, assegurado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de orçamento. Os orçamentos recebidos constam no doc. 5776140.

2.5. Os e-mails de solicitação de orçamentos constam no doc. 5690527. As recusas, no doc. 5690529.

2.6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações para 2 itens. Não foi possível encontrar 3 preços para os itens 2 e 3, não obstante todos os esforços feitos.

2.7. De se notar que, apesar de nossos esforços, foram obtidos apenas dois orçamentos para um dos itens acima. A composição da cota de preços, por vezes, esbarra no desinteresse das empresas diretamente consultadas em apresentar cotações destinadas apenas à elaboração de estimativas para futuras licitações. Também as incompatibilidades entre as descrições dos produtos elencados no Termo de Referência e aquelas constantes da base de dados do site de Compras Governamentais ou outros sites de internet, a exigência de que se recorra a atas de registro de preço recentes (ou seja, oriundas de pregões realizados, no máximo, há 12 meses) e a não identificação de certames anteriores do TRE/MG para aquisição dos mesmos produtos são fatores restritivos ao levantamento de preços. Reiteramos, todavia, o compromisso da Seção de Compras em levantar, no mínimo, três orçamentos em todas as hipóteses que demandem consulta ao mercado, em atendimento ao entendimento corrente do Tribunal de Contas da União, qual seja:

(...) faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações. (Acórdão nº 4.013/08 – 1ª Câmara).

(...)1.5.1. ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional em Rondônia (Senac/RO) que:

1.5.1.4. faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos II e III, e art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, e justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações;(AC-1685-12/10-2 Sessão: 20/04/10 Grupo: 0 Classe: 0 Relator: Ministro ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO - Tomada e Prestação de Contas - Iniciativa Própria)

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Todos os preços coletados e o tratamento estatístico das amostras, mediante planilha de análise objetiva de preços utilizada nesta SCOMP, encontram-se registrados nos presentes autos.

3.2. Planilhas de análise de preços:

Item 1 – Distintivo: doc. 5776360. Excluído o valor de R\$20,90, por estar com valor abaixo do permitido.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado fundamenta-se na média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, ressalvada a mediana dos preços oriundos das contratações da Administração Pública.

4.2. A média saneada¹ consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

4.3. Consiste, primeiro, em apurar o Desvio-Padrão (DP), somar à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraído à média, encontrando o Limite Inferior (LI). Após o cálculo do Limite Superior (LS) e do Limite Inferior (LI), os valores fora dos limites são

expurgados, resultando em conjunto mais homogêneo e média mais acurada.

4.4. Com isto, pode-se chegar a um coeficiente de variação (CV) aceitável ou, caso ainda permaneça acima do limite de 25%, pode-se repetir o procedimento quantas vezes for necessário.

4.5. O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Se o CV estiver abaixo do limite de 25%, pode-se assumir que os valores apresentados não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

4.6. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

$$CV = (DP / M) \times 100$$

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)

Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 7.792,32 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme memória de cálculo, doc. 5786886, abaixo:

ITEM 1	DISTINTIVO						
FONTE	EMPRESA	CNPJ	PORTE	QUANT.	UNITÁRIO	MEDIANA	
Última aquisição pelo Tribunal	Não houve aquisição nos últimos 12 meses			24			
Consulta Direta Doc. 5776140	Marcos e Berta	09.035.549/0001-96	EPP		R\$ 113,00	R\$ 113,00	
Internet Doc. 5776285	Carteiras e Distintivos	07.407.145/0001-50	ME		R\$ 143,29	R\$ 143,29	
Banco de Preços Doc. 5776309	Wes Indústria e Comércio Ltda	40.126.936/0001-88	ME		R\$ 135,27	R\$ 117,64	
	Avante Fardas Ltda	29.949.806/0001-02	ME		R\$ 20,90		
	Ariana Ferreira Piccirilli	18.148.710/0001-29	ME		R\$ 100,00		
MÉDIA UNITÁRIA						R\$ 124,64	R\$ 2

ITEM 2	PORTA DISTINTIVO						
FONTE	EMPRESA	CNPJ	PORTE	QUANT.	UNITÁRIO	MEDIANA	
Última aquisição pelo Tribunal	Não houve aquisição nos últimos 12 meses			24			
Consulta Direta Doc. 5776140	Marcos e Berta	09.035.546/0001-96	EPP		R\$ 70,00	R\$ 70,00	
Internet Doc. 5776285	Metal Couro Indústria e Comércio Ltda	01.186.098/0001-86	EPP		R\$ 74,90	R\$ 74,90	
MÉDIA UNITÁRIA						R\$ 72,45	

ITEM 3	INSÍGNIA DE LAPELA						
FONTE	EMPRESA	CNPJ	PORTE	QUANT.	UNITÁRIO	MEDIANA	
Última aquisição pelo Tribunal	Não houve aquisição nos últimos 12 meses			24			
Consulta Direta Doc. 5776140	Marcos e Berta Ltda	09.035.549/0001-96	EPP		R\$ 80,00	R\$ 80,00	
Internet Doc. 5776285	Citerol Uniformes	17.183.666/0001-25	ME		R\$ 11,50	R\$ 11,50	
MÉDIA UNITÁRIA						R\$ 45,75	

ITEM 4	PORTA DOCUMENTOS						
FONTE	EMPRESA	CNPJ	PORTE	QUANT.	UNITÁRIO	MEDIANA	
Última aquisição pelo Tribunal	Não houve aquisição nos últimos 12 meses			12			
Consulta Direta Doc. 5776140	Marcos e Berta	09.035.549/0001-96	EPP		R\$ 183,00	R\$ 183,00	
Internet Doc. 5776285	Actual Couros	17.957.927/0001-17	ME		R\$ 166,27	R\$ 166,27	
Banco de Preços Doc. 5776309	Artenia	50.646.543/0001-59			R\$ 141,76	R\$ 141,76	
MÉDIA UNITÁRIA						R\$ 163,68	
TOTAL GERAL							

Cálculos realizados pelo Microsoft Excel.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - PORTE EMPRESARIAL DOS FORNECEDORES PARTICIPANTES DA PESQUISA

6.1. Das Empresas consultadas, 4 (quatro) são classificadas como EPP e 6 (seis) como ME, doc. 5777252.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Sugerimos o encaminhamento dos autos à SELEC para elaboração da minuta de Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

Nirley Almeida Costa

Técnico Judiciário

Adriana Maria Rennó Sommer de Faria

Revisão

À CCL.

Roberto de Cartéia do Prado

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 14/10/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA, Técnico Judiciário**, em 14/10/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIRLEYALMEIDA COSTA, Técnico Judiciário**, em 14/10/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5788220** e o código CRC **82CEE6DD**.